

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 678/2020

EDITAL Nº. 185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para suprir a demanda do Município

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na DCFP/SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 117/2020, servidora Valéria Marques, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL enviado por SEBOLD COMERCIAL, protocolado através de e-mail conforme previsto no edital, segue transcrito: ***“Gostaria de solicitar um esclarecimento para os itens abaixo referente ao pregão eletrônico 63/2020. Item 59 - Iodo tópico 1% Item 60 - Iodo tópico 10% QUESTIONAMENTO: em análise ao descritivo foi visto que esta sendo solicitado iodo tópico, porém gostaria de saber se tal item deve ser Tintuta de Iodo ou Iodopovidona tópica. Outro ponto que gostaria de questionar é perante o frasco, qual deve ser sua capacidade. Obrigado pela atenção e ficamos no aguardo!”***. Feito o devido registro, informo que o teor do pedido de esclarecimento encontra-se anexo aos autos e está à disposição dos interessados. Considerando que o assunto abordado é de ordem técnica, encaminhei ao setor requisitante para esclarecimentos, que manifestou se através da servidora Elisabete K. Kondach, conforme segue: ***“Quanto ao questionamento feito: no quesito do Item 59 - Iodo tópico 1% , realmente não está claro a solicitação feita, assim esclareço que é o iodopovidona a 1 % , se possível gostaria de solicitar na embalagem de 100 ml . Quanto ao item 60 - Iodo tópico 10% houve um equívoco, pois o mesmo é de uso veterinário. Gostaria, se possível que este item fosse retirado do registro de preço; porém se não for possível, de qualquer forma não o compraremos). Desculpe pelo transtorno, Atenciosamente”***. Desta forma, considerando que o edital deve ser alterado, o mesmo encontra-se suspenso até que sejam possíveis às alterações. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira. x.x.x.x.x.x.x.

Valéria Marques
Pregoeira